

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7617/92
de 22 de abril de 1992

N.º 875 de 28/04/92

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e dá ou tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 037789-6/91;

D E C R E T A,

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas, destinadas à passagem de rede subterrânea de água para abastecimento do Conjunto Habitacional D. Pedro I e II e implantação de rede aérea de energia elétrica aos poços artesianos situados nas respectivas áreas, a saber:

ÁREA I

IMÓVEL: Área de terreno.

PROPRIEDADE: Selecta Comércio e Indústria S/A.

LOCALIZAÇÃO: Campo dos Alemãos - Bairro Rio Comprido.

SITUAÇÃO: Estrada do Imperador, área remanescente da expropriada e córrego afluente do Rio Comprido.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato irregular, sem benfeitorias, com declividade acentuada.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto nº 80-PI, localizado junto ao alinhamento da Estrada do Imperador com divisa da área remanescente da Selecta Comércio e Indústria S/A. Deste segue no sentido anti horário com rumo de $46^{\circ}30'45''$ SW e 42,92m (quarenta e dois metros e noventa e dois centímetros) de extensão, até o vértice nº 84-PC; neste deflete à esquerda e segue em curva com $AC = 70^{\circ}04'31''$, raio de 34,52m (trinta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros) e desenvolvimento de 42,22m (quarenta e dois metros e vinte e dois centímetros), até o vértice nº 85-PT; neste segue com rumo de $23^{\circ}33'46''$ SE e 10,00m (dez metros) de extensão, até o vértice nº 87-PC, neste deflete a direita e segue em curva de $AC = 19^{\circ}11'42''$, raio de 82,71m (oitenta e dois metros e setenta e um centímetros) e desenvolvimento de 27,71m (vinte e sete metros e setenta e um centímetros) de extensão, até o vértice 88-PT, neste segue com rumo de $04^{\circ}22'04''$ SE e 47,84m (quarenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice 90-PC; neste deflete a direita e se-

cont. do decreto nº 7617/92 - fls. 02.

que em curva com $AC = 51907'00''$, raio de 46,28m (quarenta e seis metros e vinte e oito centímetros) e desenvolvimento de 41,29m (quarenta e um metros e vinte e nove centímetros), até o vértice nº 92-PT; neste segue com rumo de $46944'50''$ SW e 203,06m (duzentos e três metros e seis centímetros) de extensão, até o vértice nº 94-PC; neste deflete a esquerda e segue em curva com $AC = 18928'24''$, raio de 159,73m (cento e cinquenta e nove metros e setenta e três centímetros) e desenvolvimento de 51,50m (cinquenta e um metros e cinquenta centímetros) de extensão, até o vértice nº 97-PT; neste segue com rumo de $28916'27''$ SW e 196,94m (cento e noventa e seis metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 98-PC; neste deflete a direita e segue em curva com $AC = 56931'28''$ raio de 21,90m (vinte e um metros e noventa centímetros) e desenvolvimento de 21,61m (vinte e um metros e sessenta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 100-PT; neste segue com rumo de $85956'11''$ SW e 16,64m (dezesesseis metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 110-PI; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $05912'06''$ SE e 12,33m (doze metros e trinta e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 104-PI, confrontando com o remanescente da Selecta Comércio e Indústria S/A do vértice inicial nº 80-PI ao vértice nº 104-PI; neste deflete a direita e segue com rumo de $84947'55''$ NE e 16,64m (dezesesseis metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 101-PI; neste deflete a esquerda e segue em curva com $AC = 56931'28''$, raio de 33,90m (trinta e três metros e noventa centímetros) e desenvolvimento de 33,44m (trinta e três metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 99-PC; neste segue com rumo de $28916'27''$ NE e 196,94m (cento e noventa e seis metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 96-PT; neste deflete a direita e segue em curva de $AC = 18928'24''$, raio de 147,73m (cento e quarenta e sete metros e setenta e três centímetros) e desenvolvimento de 47,63m (quarenta e sete metros e sessenta e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 95-PC; neste segue com rumo de $46944'50''$ NE e 203,06m (duzentos e três metros e seis centímetros) de extensão, até o vértice nº 93-PT; neste deflete a esquerda e segue em curva com $AC = 51907'00''$, raio de 58,28m (cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros) e desenvolvimento de 55,99m (cinquenta e cinco metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 91-PC; neste segue com rumo de $04922'04''$ NW e 47,84m (quarenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 89-PT; neste deflete a esquerda e segue em curva com $AC = 19911'42''$, raio de 94,71m (noventa e quatro metros e setenta e um centímetros) e desenvolvimento de 31,73m (trinta e um metros e setenta e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 86-PC; neste segue com rumo de $23933'46''$ NW e 10,00m (dez metros) de extensão, até o vértice nº 83-PT; neste deflete a direita e segue em curva com $AC = 70904'31''$, raio de 22,52m (vinte e dois metros e cinquenta e dois centímetros) e desenvolvimento de 27,54m (vinte e sete metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 82-PC; neste segue com rumo de $46930'45''$ NE e 42,92m (quarenta e dois metros e noventa e dois cen

ALG

S

cont. do decreto nº 7617/92 - fls. 03.

tímetros) de extensão, até o vértice nº 81-PT; confrontando com área remanescente da Selecta Comércio e Indústria S/A do vértice nº 104-PI ao vértice nº 81-PI; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $43^{\circ}29'15''$ NW e 12,00 m (doze metros) de extensão, confrontando com a Estrada do Imperador (Estrada 1), até o vértice inicial nº 80-PI; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 8.472,15 m² (oito mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

ÁREA II

IMÓVEL: área de terreno.

PROPRIEDADE: Selecta Comércio e Indústria S/A.

LOCALIZAÇÃO: Bairro do Rio Comprido.

SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a área remanescente de propriedade da expropriada e com as áreas destinadas ao poço 1 e ao poço 2.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato irregular, sem benfeitorias, com declividade e vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 106, localizado junto a divisa da área remanescente da Selecta Comércio e Indústria S/A com a área destinada ao poço 01. Deste segue no sentido horário com rumo de $84^{\circ}47'54''$ SW e 72,65m (setenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão, até o vértice PC-171; neste deflete à direita e segue em curva com AC = $48^{\circ}06'23''$, raio de 106,00m (cento e seis metros) e desenvolvimento de 89,00m (oitenta e nove metros) até o vértice PCC-173; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC = $51^{\circ}11'43''$, raio de 25,45m (vinte e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) e desenvolvimento de 22,74m (vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros), até o vértice PT-175, deste segue com rumo de $81^{\circ}42'34''$ SW e 102,26m (cento e dois metros e vinte e seis centímetros) de extensão, até o vértice PC-177, neste deflete à direita e segue em curva de AC = $88^{\circ}31'27''$, raio de 76,00m (setenta e seis metros) e desenvolvimento de 117,42m (cento e dezessete metros e quarenta e dois centímetros), até o vértice PCC-179; neste deflete à esquerda e segue em curva com AC = $20^{\circ}09'02''$, raio de 91,52m (noventa e um metros e cinquenta e dois centímetros) e desenvolvimento de 32,19m (trinta e dois metros e dezenove centímetros), até o vértice PCC-181; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC = $04^{\circ}23'29''$, raio de 504,44m (quinhentos e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) e desenvolvimento de 38,66m (trinta e oito metros e sessenta e seis centímetros), até o vértice PT-183; deste segue com rumo de $34^{\circ}18'30''$ NW e 31,09m (trinta e um metros e nove centímetros) de extensão, até o vértice 190; confrontando do vértice 106 ao vértice 190 com a área remanescente de propriedade da Selecta Comércio e Indústria S/A; do vértice 190, deflete à direita e segue com rumo de $55^{\circ}41'30''$ NE e 12,00m (doze metros) de extensão, confrontando com a área destinada ao poço 02, até o vértice 192;

cont. do decreto nº 7617/92 - fls. 04.

neste deflete à direita e segue com rumo de $34^{\circ}18'30''$ SE e 31,09m (trinta e um metros e nove centímetros) de extensão, até o vértice PT-182; neste deflete à direita e segue em curva de $AC = 04^{\circ}23'29''$, raio de 516,44 m (quinhentos e dezesseis metros e quarenta e quatro centímetros) e desenvolvimento de 39,58m (trinta e nove metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice PCC-180; neste deflete à direita e segue em curva de $AC = 20^{\circ}09'02''$, raio de 103,52m (cento e três metros e cinquenta e dois centímetros) e desenvolvimento de 36,41m (trinta e seis metros e quarenta e um centímetros), até o vértice PCC-178; neste deflete à esquerda e segue em curva de $AC = 88^{\circ}31'27''$, raio de 64,00m (sessenta e quatro metros) e desenvolvimento de 98,88m (noventa e oito metros e oitenta e oito centímetros), até o vértice PC-176; deste segue com rumo de $81^{\circ}42'34''$ NE e 102,26 m (cento e dois metros e vinte e seis centímetros) de extensão, até o vértice PT-174; neste deflete à direita e segue em curva de $AC = 51^{\circ}11'43''$, raio de 37,45m (trinta e sete metros e quarenta e cinco centímetros) e desenvolvimento de 33,47m (trinta e três metros e quarenta e sete centímetros), até o vértice PCC-172; neste deflete à esquerda e segue em curva de $AC = 48^{\circ}06'23''$, raio de 94,00m (noventa e quatro metros) e desenvolvimento de 78,92m (setenta e oito metros e noventa e dois centímetros), até o vértice PC-170; deste segue com rumo de $84^{\circ}47'54''$ NE e 72,65m (setenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão, até o vértice 105; confrontando do vértice 192 ao vértice 105 com área remanescente de propriedade da Selecta Comércio e Indústria S/A; do vértice 105 deflete à direita e segue com rumo de $05^{\circ}12'06''$ SE e 12,00m (doze metros) de extensão, confrontando com a área destinada ao poço 01, até o vértice inicial 106; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 5.995,38 m² (cinco mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

RESUMO QUADRO ÁREAS:

Área 1 = 8.472,15m² (oito mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

Área 2 = 5.995,38m² (cinco mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

ÁREA TOTAL= 14.467,53m² (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7348/91, de 29 de julho de 1991.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

cont. do decreto nº 7617/92 - fls. 05.

22 de abril de 1992.

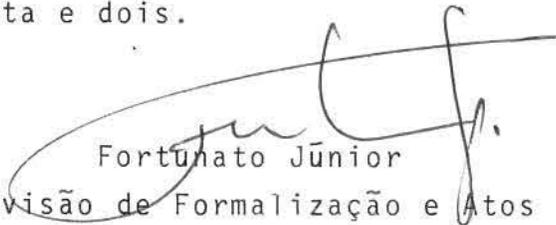


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos